



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO TERMO DE DISPENSA Nº. 20/2022

A Câmara Municipal de Missal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria nº. 17/2022**, pelo disposto do Parecer Jurídico, ora mencionado, com base legal no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, dentro do limite fixado pela mesma, justifica a escolha da modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa "**HICKMANN ALARMES MONITORADOS LTDA**", pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 27.979.313/0001-90, cujo objetivo é a contratação de uma empresa para fornecimento de serviço de alarme monitorado para as dependências da Câmara Municipal de Missal.

A contratação de uma empresa de monitoramento eletrônico se faz necessária para realizar a segurança do prédio da Câmara Municipal, com a finalidade de proteger o patrimônio público bem como documentos ali existentes. Como o antigo contrato já foi renovado por 5 anos, houve a necessidade da realização de novo certame para contratação de empresa para realização do referido serviço.

O alarme monitorado é perceptível aos possíveis invasores, sendo sua sirene acionada quando alguém entrar sem desativa-lo, com isso o invasor evita entrar em locais que podem disparar a sirene e que irão avisar os responsáveis e autoridades, além de que detectar uma invasão e notificar a ocorrência permite que as providências sejam tomadas de forma rápida, evitando prejuízos.

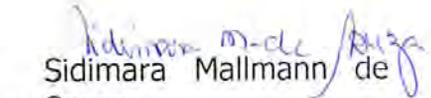
Assim, fez-se necessário a contratação da empresa para prestação do referido serviço de monitoramento eletrônico 24 horas por dia, sete dias por semana, considerando-se, ainda, que conforme pesquisa de mercado, a empresa **HICKMANN ALAREMS MONITORADOS LTDA** apresentou o menor orçamento para a realização dos serviços, e devido ao embasamento doutrinário e fundamentos na Lei nº. 8.666, art. 24, Inciso II, de 21 de julho de 1993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação de serviço.

Sendo assim, a contratação da empresa Hickmann Alarmes Monitorados LTDA, por apresentar as melhores cotações, e pôr a mesma possuir todas as certidões exigidas, apresentando valores dentro do permitido na modalidade de Dispensa de Licitação, tem sua contratação justificada. Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que se atende as necessidades da Câmara Municipal de Missal, sendo o valor total da devida contratação de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Missal - PR, 30 de dezembro de 2022.


Amauri Welter
Presidente


Julio Cesar Zanfonato
Relator


Sidimara Mallmann de Souza
Membro